



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

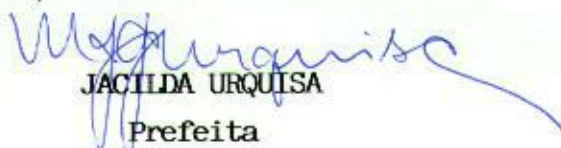
PERNAMBUCO

LEI nº 5103/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 03 DE OUTUBRO DE 1997


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de parte de área verde, a área localizada entre a Av. Potiguar e Dinamarca, especificada no anexo Único à presente Lei, constante no **Memorial Descritivo de nº 22/97** e plantas de situação definindo os limites e confrontações elaborados pela **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Olinda**.

Parágrafo Único - O imóvel ora desafetado, perfaz uma área total de 3.325,00m² (três mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), tendo as seguintes medidas, limites e confrontações:

A partir do ponto 0, início da quadra LXXXVII, seguindo a direção Nordeste a distância de 20,00m até atingir o ponto 1; a partir do ponto 1 segue na mesma direção a distância de 41,00m margeando o restante da área verde até atingir o ponto 2; a partir do ponto 2 segue a direção Sudeste a distância de 87,50m margeando a Av. Potiguar até atingir o ponto 3; a partir do ponto 3 segue a direção Sudoeste a distância de 35,00m, margeando o restante da área verde até atingir o ponto 4; a partir do ponto 4 segue a direção Noroeste a distância de 87,50m margeando a Av. Dinamarca até retornar ao ponto 1, perfazendo a área de 3.325,00m² (três mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados). 



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

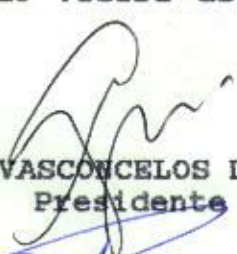
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Pública Municipal na área descrita no artigo anterior da presente Lei.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pelo Município com recursos oriundos do MEC - Ministério da Educação e Cultura.

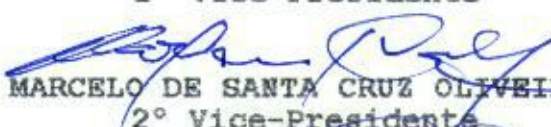
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

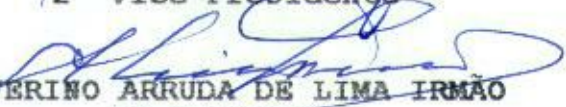
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

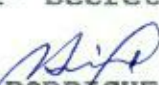
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 02 de outubro de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário